CONTRATO

CONTRATO Nº 02.1701/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ nº 06.075.118/0001-65, com sede na Rua Padre Manoel Felix, 828, Centro, CEP 64.280-000 neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, Portadora do CPF nº 128.786.183-00, nomeada pelo Decreto Municipal nº 344/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.265.213/0001-88, com sede na Rua Jornalista Olímpio Guilherme Lustosa 4270, Bairro Catarina, CEP 64.023-644, Teresina - PI, neste ato representado por Raimundo Carvalho dos Santos, portador do CPF nº 578.467.073-53, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 22.265.213/0001-88
ENDEREÇO: Rua Jornalista Olímpio Guilherme Lustosa 4270, Bairro Catarina, CEP 64.023-644, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Raimundo Carvalho dos Santos, portador do CPF nº 578.467.073-53
E-MAIL: distribuidoramaestria@gmail.com **TEL.:** (86) 98848-0009

LOTE I
MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
11	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 50ML, CAIXA COM 25 PACOTE COM 100 UNIDADES.	CX.	1.500	R$ 97,00	R$ 145.500,00
20	DETERGENTE LIQUIDO, 500ML, CONCENTRADO, NEUTRO,	UND.	10.000	R$ 1,78	R$ 17.800,00

	BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E TALHERES.				
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, 10CM. EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL, CERDAS DE NYLON.	UND.	700	R$ 3,19	R$ 2.233,00
25	FILME PLÁSTICO PVC, TRANSPARENTE E ESTICAVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS 28CM X 15CM.	ROLO	1.000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
30	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL, 500ML.	UND.	1.200	R$ 1,78	R$ 2.136,00
32	LIMPADOR MULTIUSO, 500ML. PARA LIMPEZA EM GERAL.	UND.	1.600	R$ 5,15	R$ 8.240,00
46	SACO DE LIXO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 5 UNIDADES, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENCIDAD, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGÊNEO E COM DOBRAS NA LATERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 75X105 CM.	PCT.	6.000	R$ 2,65	R$ 15.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 196.909,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e nove reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 31/12/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 196.909,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0009.2077 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

Unidade Orçamentária	02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.361.0008.2084 – PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	550 – QSE
Unidade Orçamentária	02.08.02 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade	12.361.0008.2030 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	540 – FUNDEB

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 17 de Janeiro de 2024.

Maria José Andrade Santos
Secretária Municipal Interina de Educação
CONTRATANTE

MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 22.265.213/0001-88
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B8AB908082BB7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.265.213/0001-88. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 196.909,00 (cento e noventa e seis mil novecentos e nove reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.265.213/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Carvalho dos Santos, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:07384540AA7E2BB8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1701/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **CONTRATADA:** MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.646.281/0001-94. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 699.912,00 (seiscentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2024. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2024. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Interina Sra. Maria José Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.646.281/0001-94, neste ato representado pela Sra. Conceição de Maria e Sousa, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:09FED03165922D02

ESPERANTINA GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024
Ref. DISPENSA nº. 105/2023
(ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO (SANTA EDWIGES COMUNICAÇÕES) CNPJ:17.431.830/0001-76 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DO SAMU. **VALOR:** R$: 21.360,00 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FONTE DE RECURSO: FMS, RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. DATA:** 17/01/2024. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde o Sr. Dérick Kawan Soares Silva, inscrito no CPF Nº 053.332.313-46 pela contratante, e a Sra. Aurineide de Oliveira Melo, portadora do CPF Nº 393.767.963-49, pela contratada.

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro, CEP: 64.180-00
Esperantina-PI

Id:0CC55B2220A62BF5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023. (continuação)

ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 (Quinze) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (CONFORME REGISTRADO EM ATA DO DIA 18/12/2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a presença de seus membros titulares, para a continuidade dos trabalhos do procedimento licitatório relativo à TOMADA DE PREÇOS nº. **07/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MEIRE FERNANDES DE CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI**, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS ORCAMENTÁRIAS).

Dando continuidade aos trabalhos do certame, foi então, concluído a análise da documentação de habilitação de todas as licitantes participantes do certame e dos questionamentos apontados. Depois de concluído a referida análise, constatou-se o seguinte:

FIRMA 01: RAMILOS CONTRUÇÕES EIRELI: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 02: THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA: Apresentou as Planilhas constantes do atestado apresentado em Timbre da própria licitante e assinado pelo represente da própria licitante o que a torna totalmente de efeitos para comprovação de qualificação técnico exigidos no edital, ou seja descumpriu com as exigências do item 7.2.3.4 "c" do edital, sendo em consequência declarada **inabilitada** na fase de habilitação.

FIRMA 03: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 04: JK EMPREENDIMENTOS LTDA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 05: GB PEREIRA ENGENHARIA –EPP (TC ENGENHARIA): apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 06: VASCONCELOS ENGENHARIA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 07: LS ENGENHARIA : apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.
FIRMA 08: PAVCON CONSTRUTORA: apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital, sendo em consequência declarada **habilitada** para a próxima fase do certame por atender as exigências do edital.

Depois de determinada a habilitação /inabilitação das licitantes, e considerando ainda que não havia na presente sessão os representantes das licitantes participantes no referido certame, então a CPL de liberou por dar ciência e pelo comunicado do resultado da análise da habilitação aos licitantes ausentes. **Fica, de já aberto o prazo de recurso contra a deliberação da CPL, conforme artigo 109, inciso I alínea "a" e § 3º da Lei Federal 8.666/93.** Registre-se que o comunicado ocorrerá por meio por publicação no Diário oficial dos Municípios, ficando assim de responsabilidade dos licitantes, a verificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se ainda que, após expirado o prazo recursal e caso não haja interposição de recursos contra a deliberação da CPL, então, de já fica marcado para às 9:30 horas do dia 29/01/2024 para a continuidade dos trabalhos e ABERTURA DAS PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICINTANTES HABILITADAS, no contrário, será comunicado aos licitantes participantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais a tratar CPL suspendeu os trabalhos e então foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Maria Aguiar Rodrigues
Presidente da CPL

Membros:
Gilberto Silva Cavalcante Junior

Rogério Moura dos Santos Filho

LICITANTE:

(ausentes)